



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS
(Cmdo Mil de Bsb/1960)

PLANO REGIONAL DE LICENCIAMENTO PARA 2009/2010 (PRL-2009/2010)

1. FINALIDADE

- Regular a execução do licenciamento do Efetivo Variável (EV) incorporado em 2009.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Leis

1) **Lei nº 3.282, de 10 OUT 1957** - Concede amparo do Estado aos conscritos - recrutas - acidentados, ou invalidados no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para a prestação do serviço militar (BE nº 41/57).

2) **Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 - Lei do Serviço Militar - LSM**, com as modificações da Lei nº 4.754, de 18 AGO 1965, e dos Decretos-Lei nº 549, de 24 ABR 1969, nº 715, de 30 JUL 1969, nº 899, de 29 SET 1969 e nº 1.786, de 20 MAIO 1980.a. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar - LSM.

3) **Lei nº 9.504, de 30 SET 1997** - Estabelece normas para as eleições (DOU nº 189, de 1º OUT 1997 - Seção I - Pág 21.801).

c. Decretos-Lei e Decretos

1) **Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM**, modificado pelos Dec nº 58.759, de 28 JUN 1966, nº 76.324, de 22 SET 1975, nº 93.670, de 09 SET 1986, nº 627, de 07 AGO 1992 (Multa-UFIR) e nº 1.294, de 26 OUT 1994.

2) **Dec nº 66.949, de 23 JUL 1970 - Instruções Gerais para Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas – IGCCFA.**

3) **Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967 - Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC/FA**, modificado pelos Dec nº 63.078, de 05 AGO 1968 e nº 703, de 22 DEZ 1992.

d. Atos Normativos do Ministério da Defesa

1) **Port nº 422-SC-5-EMFA, de 21 FEV 1990** - Baixa as medidas a serem adotadas nos **Acidentes de Conscritos** (DOU nº 38, de 22 FEV 1990).

2) **Port Normativa nº 1739/MD, de 22 DEZ 08** - Aprova o **Plano Geral de Convocação 2010**.

e. Atos Normativos no âmbito do Exército

1) Comando do Exército

a) **Port nº 260-Cmt Ex, de 26 MAIO 2000** - Define atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento.

b) **Port nº 141-Cmt Ex, de 31 MAR 04** - Aprova as **Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEX - IG 30-11**.

c) **Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03** - Aprova o **Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – RISG**.

d) **Port nº 727-Cmt Ex, de 08 OUT 07** - Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.



e) **Port nº 599-Cmt Ex, de 27 AGO 09** - Autoriza a dilação do tempo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2009, e dá outras providências.

f) **Port nº 600-Cmt Ex, de 27 AGO 09** - Autoriza a redução do tempo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2009, e dá outras providências.

2) Estado-Maior do Exército

a) **Port nº 099-EME, de 15 OUT 03** - Estabelece os percentuais para determinação do número de cargos do Núcleo-Base para cabos e soldados das Organizações Militares e Frações.

b) **Port nº 201-EME, de 16 ABR 07** - Aprova as **Instruções Gerais para o Sistema de Mobilização do Exército – IG 20-07 (SIMOBE)**.

c) **Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07** - Aprova as **Instruções Reguladoras da Mobilização dos Recursos Humanos (IR-20-20)**

d) **Port nº 087-EME, de 22 SET 09** - Aprova a **Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2009/2010**.

3) Órgãos Setoriais do Exército

a) **Port nº 18-DGP, de 24 MAR 1986** – Aprova as **Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz – IR 30-12**, alterada pelas Port nº 066-DGP, de 30 SET 1996 e Port nº 049-DGP, de 10 DEZ 1998.

b) **Port nº 055-DGP, de 23 AGO 2000** – Aprova a **Sistemática para Mudança de Grupamento de Incorporação de OM**.

c) **Port nº 117-DGP, de 12 DEZ 01** - Delega competência no âmbito do DGP.

d) **Port nº 042-DGP, de 12 ABR 04** - Aprova as **Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IR 30-33**.

e) **Port nº 140-DGP, de 19 JUN 08** – Aprova as **Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar – NT 11 JSM**.

f) **Port nº 001-DGP, de 28 JAN 09** – Aprova as **Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2010 (ICC 2010)**.

g) **Port nº 18-DGP, de 2 FEV 09** – Aprova as **Instruções Complementares do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB)**.

h) **Of nº 9855-1 SCh/SPP/P3, de 21 OUT 09, do V Ch EME** – Regula o licenciamento do Efetivo Variável Incrp em 2009, no âmbito do Comando Militar do Planalto.

i) **Of nº 9897-1 SCh/SPP/P3, de 22 OUT 09, do V Ch EME** – Regula o licenciamento do Efetivo Variável Incrp em 2009, no Hospital Geral de Brasília.

f. Outros Órgãos

- **Parecer nº S- 017, da Consultoria Geral da República**, de 12 FEV 1986, publicado no DOU de 07 MAR 1986 – sobre praças não estáveis que estejam respondendo a IPM ou processo criminal.

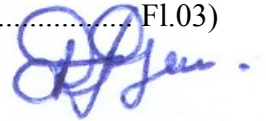
3. EXECUÇÃO

a. O EV incorporado em 2009 será licenciado nas seguintes condições:

1) Grupamento “A”

a) das OM da Gu de Brasília

| TURMA | DATA | EFETIVO |
|-------|-----------|------------------|
| 1ª | 08 JAN 10 | 30 % do EV |
| 2ª | 19 FEV 10 | 70 % do EV |
| 3ª | 23 ABR 10 | EV em vaga de NB |



b) do Hospital Geral de Brasília

| TURMA | DATA | EFETIVO |
|-------|-----------|------------------|
| 1ª | 08 JAN 10 | 0 % do EV |
| 2ª | 19 FEV 10 | 100 % do EV |
| 3ª | 23 ABR 10 | EV em vaga de NB |

c) das demais OM CMP

| TURMA | DATA | EFETIVO |
|-------|-----------|------------------|
| 1ª | 08 JAN 10 | 40 % do EV |
| 2ª | 19 FEV 10 | 60 % do EV |
| 3ª | 23 ABR 10 | EV em vaga de NB |

2) Grupamento "B"

| TURMA | DATA | EFETIVO |
|-------|-----------|------------------|
| 1ª | 04 JUN 10 | 50 % do EV |
| 2ª | 16 JUL 10 | 50 % do EV |
| 3ª | 24 SET 10 | EV em vaga de NB |

b. Procedimento quanto ao cálculo dos efetivos a licenciar do EV:

- 1) completar os claros de terceiros-sargentos, cabos e soldados do NB com os soldados do EV;
- 2) aplicar os percentuais previstos sobre a quantidade restante de soldados do EV, determinando-se, assim, o efetivo a licenciar nas 1ª e 2ª turmas das OM de cada grupamento de incorporação; e
- 3) as frações resultantes dos cálculos do item anterior deverão ser aproximados para o número inteiro imediatamente **inferior**.

c. Sobre o licenciamento de cabos e soldados do NB, deverá ser observado o que se segue:

- 1) os Comandantes, Chefes e Diretores das OM deverão, inicialmente, definir o Efetivo Profissional da OM; os cálculos deverão considerar os percentuais estabelecidos pela Port nº 099-EME, de 15 OUT 03;
- 2) Os cabos e soldados, engajados ou reengajados, que não forem incluídos no NB da OM, deverão ser licenciados na data do término da prorrogação de tempo de serviço; e
- 3) A inspeção de saúde dos cabos e soldados a serem licenciados deverá ser realizada consoante às prescrições contidas nas Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR 30-33) e o resultado da deverá ser, obrigatoriamente, publicado no Boletim Interno da OM.

4. CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE RECURSOS HUMANOS

- a. Cumprir as prescrições contidas nas Port nº 201-EME, de 16 ABR 07, nº 131-EME, de 7 DEZ 07.
- b. Atualizar os dados dos militares no SERMILMOB, de acordo com a Port nº 18-DGP, de 2 FEV 09.
- c. Certificar-se para que as versões dos Módulos E1 e Sec Mob estejam atualizadas, caso contrário haverá incompatibilidade entre os sistemas. As atualizações encontram-se no endereço eletrônico a seguir: www.sisdsm.eb.mil.br.
- d. Observar para que os campos existentes nos módulo E1 e Módulo Sec Mob sejam preenchidos corretamente (não abreviar nomes, utilizar letras maiúsculas, não colocar cedilhas e nem acentos).
- e. Não esquecer de preencher os campos do nº do certificado de reservista (praça) ou certidão de situação militar (oficial), data do licenciamento, categoria, série e OM.

f. Os TG devem centralizar as informações e atualizá-las por meio do módulo TG após a incorporação e após o licenciamento.

g. Atualmente, não se faz necessária a abertura das Fi Mob para arquivamento, bastando, tão somente, a inserção dos dados no respectivo Módulo Sec Mob (GU,Gu/OM), Módulo TG e Módulo CSM.

h. Nas OM que não dispõem de Sec Mob vinculada e que não possuem encargo de mobilização atribuído a qualquer outra OM, o detentor dos cadastros é o Chefe da Seção de Pessoal.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os cabos do EV, que não estiverem impedidos por dispositivos legais, deverão ser licenciados nas datas previstas para a 1ª Turma de cada Grupamento de Incorporação.

b. Os refratários, insubmissos, desertores e desistentes de eximção deverão servir 12 (doze) meses, de acordo com a letra c), do subitem 4.10.1, do item 4., das Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - IGCCFA (Dec nº 66.949, de 23 JUL 1970).

c. De acordo com o Parecer nº S-017, de 12 de fevereiro de 1986, da Consultoria Geral da República, alterado pelo Parecer nº 151/CONJUR-2002, de 05 de dezembro de 2002, o incorporado prestando o Serviço Militar Inicial, quando responder a Inquérito Policial Militar ou a Processo no Foro Militar, deverá permanecer na sua Unidade, não lhe sendo aplicável, enquanto durar essa situação, a interrupção do tempo de serviço nem o licenciamento, publicando- se tal fato em BI da OM.

d. As praças não estabilizadas sujeitas a Inquérito Policial Comum e/ou a processos no Foro Civil serão licenciados mediante comunicação prévia do fato, bem como dos respectivos domicílios, à autoridade policial judiciária competente, conforme prescreve o art. 154, do RLSM.

e. As praças a serem licenciadas na 3ª turma, até o licenciamento, serão consideradas engajadas, (§ 3º, do art. 6º, da LSM). A esses militares deverão ser concedidas as férias regulamentares, conforme o previsto no § 1º, do art. 443, do RISG.

f. Os Art 430 e 431, do RISG e o § 6º, do Art 140 e art 149, do RLSM preveem os procedimentos a serem adotados com os militares não estabilizados que, ao término do tempo de serviço militar obrigatório ou na data do seu licenciamento da última turma de sua classe, forem considerados “incapazes temporariamente para o serviço do Exército”.

g. Os Certificados de Reservista (CR) deverão ser entregues no dia do licenciamento, com especial atenção ao tempo de serviço (ano, mês e dia) a ser registrado no verso dos CR de 1ª e 2ª Categorias.

h. Os militares a serem licenciados deverão ser instruídos quanto aos “DEVERES DO RESERVISTA”, conforme previsto no Capítulo XXX, do RLSM.

i. Fazer constar no Boletim de Licenciamento os seguintes dados: Posto/Graduação, nome, RA, filiação, data de nascimento, endereço completo (não esquecer o CEP), nº da Certidão de Situação Militar/ Certificado de Reservista, Série, QMG/QMP, nº da identidade e CPF.

j. Se o reservista possuir curso de formação com aproveitamento, ou se o Comandante considera que o mesmo tem condições de ser promovido em caso de mobilização, colocar a observação *Apto à promoção à (Cb, 3º Sgt, 2º Ten, 1º Ten, etc).*

k. As OM deverão remeter à Justiça Eleitoral a relação dos militares licenciados e engajados, com as seguintes informações:

- número do Título de Eleitor;
- nome completo (sem abreviatura);

- nome completo dos pais (sem abreviatura);
- data de nascimento; e
- data de licenciamento ou engajamento.

l. O número do Registro de Alistamento (RA) deverá constar da publicação do Boletim Interno do licenciamento e no de engajamento.

m. Deverão ser remetidos, até 10 (dez) dias após o licenciamento/engajamento de cada turma, os seguintes documentos:

1) À SSMR/11:

- Cópia do Boletim Interno de licenciamento (um exemplar para cada turma); e
- Cópia do Boletim Interno que publicou o engajamento.

2) À 7ª CSM:

- Cópia do Boletim Interno de licenciamento, um exemplar para cada turma, em remessa única; e
- Cópia do Boletim Interno que publicou o engajamento.

n. As OM deverão informar o efetivo licenciado ao Escalão Logístico até 2 (dois) dias após a data de licenciamento de cada turma.

o. Este documento encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.11rm.eb.mil.br/ssmr/ssmr.htm> ou na intranet, no endereço eletrônico <http://intranet.11rm.eb.mil.br/ssmr/ssmr.htm>.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2009.



Gen Bda JOÃO CARLOS DE JESUS CORRÊA
Comandante da 11ª Região Militar